DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE PEDRA BELA	2
Atos Legislativos	2
Decreto Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação:

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 48/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 26/2019. Referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS.

Data de abertura 07/05/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE PEDRA BELA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO nº 06
De 10 de abril de 2.019

Dispõe sobre a rejeição das contas do exercício financeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

Artigo 1º. Ficam REJEITADAS as contas da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, referentes ao exercício financeiro de 2016, por irregularidade insanável.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Lázaro Benedito de Lima”

Pedra Bela, 10 de abril de 2.019

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI

– Presidente da Câmara –

Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Câmara na data supra.

Jonatan Cleber Luiz Leme

Diretor da Secretaria

J u s t i f i c a t i v a

Os motivos que ensejam a apresentação desta propositura encontram-se consubstanciados no parecer emitido por esta Comissão Permanente, relativamente às contas municipais objeto de apreciação.

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução nº. 6, de 10 de abril de 2.019

Dispõe sobre alteração do texto da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2015, que “dispõe sobre a reforma administrativa da Câmara Municipal de Pedra Bela, nos aspectos referentes à estrutura organizacional e de pessoal”, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 09 de abril de 2019, APROVOU e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.Altera a redação do artigo 17 “caput”, da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2015, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 17 - A jornada semanal de trabalho do servidor

integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedra Bela será de 40 (quarenta) horas, não ultrapassando 08 (oito) horas diárias, exceção feita ao emprego público de Técnico de informática, cuja jornada semanal de trabalho será de 20 (vinte) horas, não ultrapassando 08 (oito) horas diárias. ”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 10 de abril de 2019

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI

– Presidente da Câmara –

Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Câmara na data supra.

Jonatan C. L. Leme

Diretor da Secretaria